

escolares Cr\$ 5.000,00

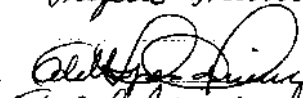
4.1.1.0-91

Construção, ampliação e melhora-
mento dos serviços de águas e esgo-
tos Cr\$ 35.000,00

Art. 3: - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor, na data de sua pu-
blicação.

Prefeitura Municipal de Espira Feliz, 10
de setembro de 1974

* Manoel Paes de Oliveira
Prefeito Municipal

* 
Oficial Administrativo

(572)

Lei nº 18/74 de 17 de outubro de 1974

Autoriza o Poder Executivo Municipal
a Manter Entendimentos com a Cemig.

A Câmara Municipal de Vereadores
de Espira Feliz, Estado de Minas Gerais, apro-
vou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte lei:

Art. 1: - Fica, o Poder Executivo Municipal, autoriza-
do a manter entendimentos com as Centrais
Elétricas de Minas Gerais S.A. - Cemig no
sentido de transferir àquela empresa os
serviços de utilidade pública e comer-
ciais de energia elétrica da municipali-
dade.

Art. 2: - O Poder Executivo Municipal fica auto-

rigado a assinar com as Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - Cernig - em nome da municipalidade, os expedientes necessários à efetivação da transferência da concessão de que é titular, para a referida empresa, na forma da legislação federal pertinente.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar com as Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - Cernig - o contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Espora Feliz responderá perante os órgãos competentes, por qualquer delito referente a imposto, taxas ou quotas que incidam sobre os serviços de distribuição local de energia elétrica, ao tempo de sua exploração direta pela municipalidade.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Espora Feliz, 17 de outubro de 1984

- Manoel Gaudêncio
Prefeito Municipal

- Odete de Jesus
Oficial Administrativo